RESOLUÇÃO N° 004/2014.

Altera o art. 153 e acrescenta os arts. 153-A e 153-B ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracati na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 153 e acrescidos os arts. 153-A e 153-B ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracati que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 153.** Fica instituído o Sistema de Ata Eletrônica na Câmara Municipal de Aracati, que consiste na gravação das Sessões em mídia eletrônica, de forma integral e sem cortes, em arquivos do tipo audiovisual.*

§ 1º O sistema a que se refere o caput deste artigo não exclui a versão escrita da Ata, que passa a conter sucintamente os assuntos tratados pelos Vereadores, sobretudo o sumário das matérias lidas e as deliberações ocorridas, ficando as discussões e consignações em ata presentes no arquivo audiovisual no prédio da Câmara Municipal, com a disponibilização do vídeo da sessão no sítio eletrônico do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º A versão da ata escrita ficará à disposição de qualquer Vereador na Câmara e publicada no sítio eletrônico do Poder Legislativo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término da Sessão e poderá ser impugnada na sessão seguinte.

§ 3º Não havendo impugnações à ata, a mesma será assinada pelo Presidente e pelo Secretário, independentemente de sua leitura.

§ 4º Havendo restrições à ata, considerar-se-á a Ata aprovada com restrições, devendo constar a retificação, se aceita pela Presidência, na Ata da sessão subsequente.

§ 5º Não havendo "quorum" para realização da sessão, será lavrada termo de ata, nele constando o nome dos vereadores presentes.

Art. 153-A. *As mídias eletrônicas contendo a gravação das Sessões devem ser numerados sequencialmente, identificados e arquivados durante o período de 20 (vinte) anos em local próprio, que ofereça total segurança à integridade dos dados contidos.*

Parágrafo único. Vencido o prazo mencionado no caput, as mídias eletrônicas deverão ser transferidos para uma biblioteca pública, museu ou arquivo público.

Art. 153-B. *Para obter cópia das gravações ou da Ata impressa, os interessados deverão formalizar o pedido por meio de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara, anexando o número da mídia eletrônica necessária, no caso de cópia da gravação.*

Parágrafo único. Deferido o requerimento, a Secretaria ou o setor competente terá o prazo de 7 (sete) dias para o fornecimento da Ata escrita e de 3 (três) dias para a apresentação da cópia da gravação."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI, EM 12 DE SETEMBRO DE 2014.

JOÃO MOREIRA FALCÃO NETO
Presidente

MARIA ILDA DE SOUZA E SILVA
Vice-Presidente

FRANCISCO TÁCITO GOMES DA SILVA
1º Secretário

MARIA DENISE ROCHA MENEZES
2º Secretário